

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
EDITAL Nº 01/2020

O Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, Sr. Adriano Coutinho Mayer, **torna público**, para conhecimento geral, a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem SAMU** junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, em conformidade com a **Lei Municipal nº 7.353**, de 11 de dezembro de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função abaixo listada, pelo prazo de até 1 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Quantitativo	Funções
1	Técnico de Enfermagem SAMU

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 04 (quatro) etapas conforme item 5 deste Regulamento.

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito subjetivo a contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da FSPSCE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO:

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I.

2.1.1. Os candidatos aprovados e contratados deverão prestar serviço dentro do horário estabelecido pela FSPSCE, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos.

2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pela FSPSCE, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de avaliação médica e psicológica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.1.6 Em caso de acúmulo regular de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas observar o disposto no inciso XVI, do art. 37 da CF, em especial a compatibilidade horária e o número máximo de dois.

3.1.7. Não ser aposentado por invalidez;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;

3.1.9. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;

3.1.10. Comprovar mediante apresentação dos documentos a titulação;

3.1.11. Não ter sido contratado por tempo determinado pela FSPSCE nos últimos 06 (seis) meses.

3.1.13. Possuir disponibilidade de horário para exercer a função de forma que atenda as necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2020 a 17/01/2020. De forma presencial, no horário das 8:30h às 11:00 horas e das 13:30h às 16:00h, no setor de Departamento Pessoal da Fundação no endereço: Rua Castro Alves, nº 948, no bairro Tamandaré, na cidade de Esteio/RS.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários previstos no item nem as realizadas por via postal ou fac-símile.

4.3. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irresignação.

4.9. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

5.1.1. Etapa 1, de caráter eliminatório: Comprovação da habilitação mínima, exigida para a função que irá concorrer, nos termos do Anexo I;

5.1.2. Etapa 2, de caráter classificatório: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos;

5.1.3. Etapa 3, de caráter eliminatório: avaliação psicológica, a fim de identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho da função.

5.1.4. Etapa 4, de caráter eliminatório: avaliação médica, a fim de aferir se o candidato está apto fisicamente para o desempenho da função.

5.1.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópia legíveis, com data de expedição e assinatura do declarante ou responsável.

5.2.1. Os documentos ilegíveis, sem data de expedição e assinatura do declarante ou responsável serão desconsiderados.

5.2.2. Os documentos apresentados pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

5.2.3. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para a função que irá concorrer será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.

5.2.4. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.

5.2.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.

5.2.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO:

6.1. A comprovação de experiência profissional, qualificação e a titulação serão avaliados mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

6.2. Os títulos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis, sendo que os documentos originais deverão ser apresentados quando da contratação, para convalidação.

6.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.

6.4. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

	Título, experiência profissional ou curso de capacitação	Quant. de títulos/ (anos) máximo	Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência	Pontuação máxima
--	---	---	--	-------------------------

A	Tempo de experiência na função a qual concorre em área hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	10	50
B	Tempo de experiência na função a qual concorre em área não hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	5	25
C	Curso superior relacionado à função a qual concorre, na forma da legislação educacional em vigor.	01	10	10
D	Curso, palestras, congressos, capacitações de qualificação profissional na área fim, com carga horária superior à 20hs. Somente serão aceitos títulos com datas posteriores à data de formação, e realizados à partir de 2014.	5	2	10
	TOTAL			100

6.5. Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, de forma presencial, na forma do item 4.1 deste Edital.

6.6. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregue.

6.7. Se o nome do candidato nos documentos apresentados for diferente do nome que constar no requerimento de inscrição, deverá ser sinalizado na ficha de inscrição juntamente com comprovante de alteração do nome e ser anexado aos títulos entregues (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.8. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação de títulos.

6.9. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.10. O candidato que estiver aguardando diplomas poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6.11. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, com data de expedição e assinatura do declarante ou responsável, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.12. Não serão pontuados os títulos:

- a) Não referenciados na tabela de pontuação dos títulos;
- b) Sem descrição da data de realização;
- c) Entregues após o prazo da inscrição determinado no Cronograma, ou de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- d) Considerados requisitos para o exercício da função para a qual concorre;
- e) Sem apresentação do código de autenticidade eletrônica, para certificados com assinatura digital;
- f) De cursos preparatórios;
- g) De estágios;
- h) Concluídos fora do prazo determinado;
- i) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constantes nos itens 6.;
- j) Sem tradução da língua estrangeira;
- k) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação, em caso de cursos em andamento;
- l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;
- m) De cursos não concluídos;
- n) Títulos não encaminhados no momento da inscrição;
- o) Sem carga horária definida;
- p) Com cópias ilegíveis;
- q) De documentos rasurados;
- r) Do título apresentado possuir somente o verso do documento e não ter nome do candidato e data de realização do curso.

6.13. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

6.15. A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos.

6.16. O mesmo título não será valorado duas vezes.

6.17. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

6.17.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

6.17.2. Contrato de prestação de serviços;

6.17.3. Portaria de nomeação e de exoneração ou Certidão/Declaração emitida por órgão público;

6.18. Nos documentos comprobatórios da experiência profissional deverá constar as datas de início e fim do vínculo e o cargo, emprego ou função exercida.

6.19. Caso o candidato ainda esteja exercendo suas funções, os documentos comprobatórios arrolados nos itens 6.17.1 a 6.17.3 deverão vir acompanhados de declaração que ateste este fato.

6.20. Não serão considerados comprovantes de experiência profissional fora do prazo e modo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

7. DO RESULTADO:

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE: <http://saocamilo.esteio.rs.gov.br>, contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

7.2. A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A” e “B” respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

7.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 01 dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.353, de 11 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, até que resolvida a situação emergencial que ensejou a contratação.

8.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.3. A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 7.353/2019 e no presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão a expensas do próprio candidato.

9.4. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE no endereço eletrônico: <http://saocamilo.esteio.rs.gov.br>.

9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://saocamilo.esteio.rs.gov.br>.

9.7. Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Processo Seletivo.

9.8. Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

9.8.1. Anexo I – Função, vaga, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

9.8.2. Anexo II – Ficha de inscrição;

9.8.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

9.8.4. Anexo IV – Cronograma.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser designada pelo Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

9.10. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.11. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones, devendo em caso de alteração dos mesmos comunicar oficialmente à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

9.12. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE munido dos documentos originais apresentados quando da inscrição, para fins de validação, e para orientações acerca dos exames admissionais, avaliação psicológica e assinatura do contrato.

9.13. O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o resultado dos exames admissionais, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

9.14. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

9.15. O candidato que não aceitar a sua designação perderá o lugar na classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação se este for seu desejo, devendo fazer a sua opção por escrito.

Esteio, 09 de janeiro de 2020

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de
Esteio – FSPSCE

Anexo I

Funções, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária

Função: Técnico de Enfermagem SAMU

Vagas: 01

Habilitação e requisitos mínimos: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN; Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 154 horas, conforme Portaria 2048, capítulo VII, B1; Curso de BSL (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas (ambos os cursos válidos, ou seja, dentro dos dois últimos anos); Atestado ou Certidão de Experiência em Atendimento de Urgência e Emergência de no mínimo 12 meses + 06 meses de Experiência no SAMU; Certificado do curso introdutório do NEU.

Remuneração: R\$ 2.500,00 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade)

Carga Horária: 36 horas

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

Atribuições Específicas: Executar diversas tarefas de enfermagem, prestar cuidados de conforto, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; empregar técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados post mortem; proceder a execução e avaliação de planos de assistência dos pacientes, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; prestar assistência de Enfermagem de maior complexidade; realizar, registrar, preencher os dados do paciente na Ficha de Atendimento (FA), assinar e carimbar os procedimentos executados; auxiliar o enfermeiro na organização da Unidade; auxiliar na admissão e orientação dos pacientes; auxiliar o enfermeiro em procedimentos no qual for solicitado sua ajuda; prestar cuidados aos pacientes; passar plantão; zelar pelo bom andamento da unidade; identificar urgências e chamar a enfermeira e participar de atendimento das mesmas; cumprir escala de serviço; apazar prescrições médicas; solicitar os medicamentos de prescrição na Farmácia; encaminhar solicitações de exames; levar/acompanhar o paciente aos exames; providenciar preparo da Unidade para receber novos pacientes; zelar e controlar equipamentos e materiais; preparo e acondicionamento do material da Unidade; zelar pelo silêncio da unidade; caso haja algum item de prescrição que não for executado, anotar em prontuário justificando o porquê; cumprir e fazer cumprir as normas da instituição. Assistir ao

enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; executar outras tarefas afins.

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Função: _____

Nome: _____

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Mudança de nome ☐ SIM ☐ NÃO: _____

Estado Civil: _____ **Data de Nascimento:** ____/____/____

Nome da mãe: _____

Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

Aposentado: ☐ SIM ☐ NÃO

Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88): ☐ SIM ☐ NÃO

Cargo/emprego1: _____

Local 1: _____

Cargo/emprego 2: _____

Local 2: _____

Endereço Residencial: _____

Nº: _____ **Complemento:** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone Residencial: (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

Grau de instrução: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, durante o período de validade do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Lista de Documentos para Inscrição:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de Residência atualizado (de um dos últimos 3 meses);
- h. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- i. Registro no Órgão de classe, quando a função pretendida exigir;
- j. Comprovante de experiência
- k. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- l. Comprovante da titulação;
- m. Comprovantes de cursos de capacitação;

ANEXO IV
Cronograma

DATA	EVENTO
14/01/2020	Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado
15/01/2020 a 17/01/2020	Inscrições
21/01/2020	Homologação das inscrições
22/01/2020	Prazo para Recurso sobre a não homologação da inscrição.
23/01/2020	Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio.
24/01/2020	Prazo para recursos referente às notas dos títulos apresentados pelos candidatos.
28/01/2020	Publicação final das notas com classificação após recursos.